



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
GERÊNCIA II DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTO DE INFRAÇÃO I

Nº 004697

NO. E: <u>ARISON ROBERTO MENEZES</u>		CÓDIGO SEDAM 1801	
CNPJ/CPF: <u>013 823 458 80</u>		RUA: <u>PARANÁ</u>	
CIDADE: <u>PORTO VELHO</u>		MUNICÍPIO: <u>PORTO VELHO</u>	
BAIRRO: <u>N. PORTO VELHO</u>		HORARIO: <u>10:22</u>	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		TELEF. E RAMAL: <u>3221 2210</u>	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Aplicada pelo Art. 70 PARAGUAI da Lei FEDERAL 905/98. Início o presente AUTO DE INFRAÇÃO PER CONTRAÇÃO EXISTENTE PARA DIVERSA ESPÉCIES FLORESTAIS em DE FAVOR DO INFRATOR ACORDO ESTABELECIDO R\$ 41 54 M3 ESTABELECIDO NO Art. 53 DO SECRET. FEDERAL 65.14/2008. VALOR MULTA DE R\$ 30000 (TRÊZENTOS MIL REAIS)

Faz este auto de infração, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM aplica ao Infrator a multa de **RS 25.326,62 (VINTE CINCO MIL TRÊZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**

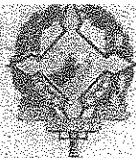
Assinatura e Carimbo do Fiscal
 Assinatura: Arison Roberto Menezes
 Agente de Proteção Ambiental
 Port. 014/2012 / Val. 02/02/14
 Mat. 300104653
 COPAM/SEDAM

RECEBIA 1ª VIA DESTE AUTO DE INFRAÇÃO

Porto Velho, 12/12/2012

Assinatura/Cargo

- Nos termos do Art. 71, I, da Lei 9.605/98, o infrator tem o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer defesa ou impugnação contra o Auto de Infração, dirigida ao secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- Apresentada ou não a defesa ou impugnação, a Autoridade competente terá 30 (trinta) dias para julgar o Auto de Infração, contado da data da sua lavratura (Art. 71, II, Lei 9.605/98);
- O infrator terá 20 (vinte) dias para recorrer da decisão condenatória, em grau de recurso e última instância administrativa, ao Conselho Estadual de Polícia Ambiental - CONSEPA, dirigida ao Presidente do Conselho, nos termos do Art. 71, III, da Lei 9.605/98 e Art. 1º, IV do Decreto Estadual 7.903/97;
- Mantido a Auto de Infração, o infrator terá 05 (cinco) dias para pagamento da multa, contados da data do recebimento da Notificação (Art. 71, IV da Lei 9.605/98), sob pena de inscrição no cadastro da dívida ativa e posterior execução judicial.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
 GERÊNCIA II DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTO DE APREENSÃO I

Nº 004564

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e 02, às 17:00 horas, no(a) NA LINHA 75, NAS COORD. S.09°12'00" W 068°20'58" W município de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que me foram conferidas como Autoridade Ambiental da SEDAM/RO (art. 70, §1º da Lei 9.605/98), procedi, nos termos do art. 25, caput, da Lei 9.605/98 e do art. 101 Decreto 6.514, a apreensão dos bens a seguir relacionados:

- 08 TORAS DE ANGELEIM, TOTALIZANDO 25,8111 M³
- 06 TORAS DE TANARI, TOTALIZANDO 25,8543 M³
- 02 MARALATIAS, TOTALIZANDO 9,0282 M³
- 01 ROXINHO, TOTALIZANDO (3,9284 M³)
- 05 TORAS NA IDENTIFICAÇÃO. (19,8134 M³ TOTAL)

que foram encontrados em poder de:

Nome: ADILSON ROBERTO MENEZES
 CPF/CNPJ: 013.823.458-80 CI/RG: 8964-094 Or. Exp. SSP-SP.
 Estado Civil: CASADO Nacionalidade BRASILEIRO DLN: _____
 Endereço: RUA PARANA Nº 1022
 Bairro: N. PORTO VELHO CEP: _____
 Cidade: PORTO VELHO UF _____
 Profissão: MECANICO

Referido (s) bem (ns) foi (ram) apreendido (s) por estarem sendo usado (s) para prática de crime ambiental e/ou infração administrativa ambiental, disposto na legislação ambiental vigente:

POR EXPLORAR IREGULARMENTE SEU ACESSO EXPEDIDO PELA
ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE ESTANDO INCURSO NO ARTIGO
5º DO DECRET. FEDERAL 6514/2008

Nada mais havendo, lavrei, o presente auto em 4 (quatro) vias, que assino com as testemunhas abaixo:

[Assinatura] Autoridade Ambiental
GEORGE LUIZ R. MATHIAS. CPF-263 536 798-00 Testemunha (RG, CPF e endereço)
Lindair Jose de Oliveira. RG 408-338 SSP/RO Testemunha (RG, CPF e endereço)
[Assinatura] Autuado/Detentor
[Assinatura] Advogado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
GERÊNCIA II DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTO DE DEPÓSITO

Nº 004713

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e doze, às 17 horas, no(a) Porto Velho, município de _____, Estado de Rondônia no uso das

atribuições que me foram conferidas como Autoridade Ambiental da SEDAM/RO (art. 70, § 1º da Lei 9.605/98), nomeei fiel de posturário e concedi, nos termos do art. 105, § Único do Decreto 6.514, e na forma dos artigos 627 a 647 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), em depósito os objetos abaixo relacionados:

- 02 TORAS DE PIKELOSA. TOTALIZANDO. 25,811M3
- 06 TORAS DE TAPIRÁ. TOTALIZANDO. 25,8543M3
- 02 MARRACATIA RA (TORAS) TOTALIZANDO 9,0282M3
- 01 TORA DE ROUANO TOTALIZANDO. 3,9084M3
- 06 TORAS NAO FOSTI, PARA. TOTALIZANDO. 19,8134M3

Para ROBERTO ROBERTO MENEZES HELLI
 Nome: 043.823.458.80 89 64. 094
 CPF/CNPJ: _____ CI/RG: BRASILEIRO Or. Exp. ESP-SP
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ DLN: _____
 Endereço: RUA PAZ 14 N.º 1022
 Bairro: PORTO VELHO CEP: _____
 Cidade: PORTO VELHO UF: _____
 Profissão: _____

Que foram apreendidos em poder de:
 Nome: ROBERTO ROBERTO MENEZES HELLI
 Nome: 043.823.458.80 89 64. 094 Or. Exp. ESP-RO
 CPF/CNPJ: _____ CI/RG: 004713
 Conforme consta do Auto de Apreensão nº _____ de 07/12/2012

Nada mais havendo, lavrei o presente auto em 4 (quatro) vias, assinando com as testemunhas abaixo:

George Luiz R. MATHA 043.363.5367-95-00 Autoridade Ambiental
 Testemunha (RG, CPF e endereço)
Ulrich José da Silveira RG 408.338 SSP/RO Testemunha (RG, CPF e endereço)
 _____ Autuado/Detentor
 _____ Advogado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

Nº 008026

NOTIFICAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL ADILSON ROBERTO MENEZES		CNPJ/CIC 043823458-80	
ENDEREÇO R. VANANDA Nº 1022		MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF: RO
ATIVIDADE PRINCIPAL MÉDICO		CÓDIGO	
CONTATO/RESPONSÁVEL O MESMO		CARGO MÉDICO	
ENDEREÇO O MESMO		TELEFONE E RAMAL 3222 4107	

Diante de irregularidade e/ou pendência de ordem ambiental detectadas, e em cumprimento ao disposto na legislação ambiental vigente, fica V. Sª NOTIFICADO a apresentar a esta Secretaria de Estado - SEDAM, no prazo de dias úteis, as seguintes informações e/ou documentos:

- FICA O SENHOR ACIMA SUPACITADO A CUMPRIR COM A NOTIFICAÇÃO EM UM PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS HA APRESENTAR O SEGUINTE DOCUMENTO: LICENÇA PARA A OPERAÇÃO DE UMA INDRENDIA EXISTENTE NO LOTE 27, RUA PARANA NAS COOR. GEO: S- 09° 12' 00,2" N - 067° 20' 50,4" W. O NAO CUMPRIMENTO DA MESMA ACARRETA EM SANCOES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Porto Velho, 11 de Setembro de 2012

Assinatura e carimbo do funcionário

Recebi a 1ª via desta Notificação

Porto Velho, 12 de 12 de 2012

Nome e assinatura do notificado

Obs.:

RELATORIO CIRCUNSTACIADO

LOCAL: BR 364, km 75, Linha 75, Jaci Paraná, Coordenada Geográfica S 09°12'00,7", W 064°20'58,4".

OBJETIVO: Exploração irregular de floresta nativa em APP do Rio Novo .

DATA: 07/12/2012

EQUIPE: George Luiz Ribeiro Matheus/ Assessor Técnico Ambiental - SEDAM
Nilson da Silva Mendanha / Agente de Proteção Ambiental - SEDAM
Helder Vieira da Silva / Assistente Técnico Ambiental - SEDAM

REFERÊNCIA:

Em operação realizada conforme determinação da COPAM, em resposta a denuncia realizada pela Empresa Santo Antônio Energia, que alega ser vitima de furto de madeira realizado as margens do Rio Caracol, com o Rio Madeira, feito na propriedade que encontra-se em litígio com a referida Empresa .

OBSERVAÇÕES DE CAMPO:

No dia 07 de Dezembro, a equipe que encontrava-se em operação na Linha 45, no projeto de assentamento florestal Jequitibá, recebeu a determinação da COPAM, para constatar a denuncia de que estava sendo realizado retirada de madeira irregular, da APP do Rio Novo, área esta que encontra-se em litígio com a Empresa Santo Antônio Energia. Conforme foi alegado pelos funcionários que realizam a manutenção da área do reservatório da UHE Santo Antônio, foi encontrado em uma fazenda que tem parte de sua área comprada pela empresa, retirada de madeira da APP do rio C, e no local encontrava-se um Trator CBT, um caminhão Mercedes carregado com torras e uma explanada com varias torras prontas para serem carregadas. A equipe dirigiu-se ate a linha 75 próximo ao Distrito de Jaci Paraná, pra encontrar os referidos funcionários que testemunharam

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

o ilícito, ao encontrar a referida equipe, foi questionado se os infratores estavam no local, conforme os funcionários estavam na hora da abordagem dos mesmos o ; motorista do caminhão que estava carregando o mesmo; três pessoas cortando as toras e o irmão do proprietário, que segundo os funcionários estavam em um veículo marca Hilux na cor preta, e que o acesso somente era pela porteira da fazenda. Ao chegar na fazenda a referida porteira encontrava-se trancada com um cadeado, dificultando a ação da fiscalização, a equipe transpôs o obstáculo e constatou nas coordenadas geográficas S 09°12'00,7", W 064°20'58,4", uma explanada com 23 toras perfazendo 84,4154 m³, um trator CBT , e um caminhão Mercedes carregado com seis toras, não foi encontrado os referidos infratores, e a fazenda que dava acesso ao local encontrava-se na hora da fiscalização abandonada, na sede foi constatado uma marcenaria funcionando, provavelmente sem a devida licença de operação, a equipe tentou remover o trator e o caminhão, com ajuda da Santo Antônio Energia, as equipes seguiram até a cidade de Jaci Paraná, para conseguir a logística para a remoção dos veículos, ao retornar constatou que os infratores haviam retirado o caminhão e o trator.

A equipe procurou informações sobre o proprietário, que conforme o senhor Jaiber que apareceu no local, informou pertencer ao Médico Adilson Roberto Meneghelli, e forneceu um telefone para contato. Ao ser contatado pela equipe para esclarecer o tal fato o senhor Adilson alegou não saber de nada, a equipe solicitou que o mesmo comparecesse ao COPAM, como o mesmo não pode deslocar-se até a coordenadoria, foi realizado a lavratura do Auto de Infração em seu consultório, situado na Av. Calama nº 2322. Foi lavrado o Auto de Infração de nº 004697, por explorar floresta nativa sem autorização do órgão competente, infringindo o Art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, sendo apreendido as toras que encontram-se, na explanada com o Auto de Apreensão nº 004964, e depositadas para o infrator com o Auto de Depósito nº 004713, sendo aplicado multa de R\$ 25.324,62, como no lote foi encontrado a marcenaria operando, foi expedido uma Notificação de nº 008026, sendo estipulado um prazo de três dias úteis, para apresentar a licença de operação.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

CONCLUSÃO:

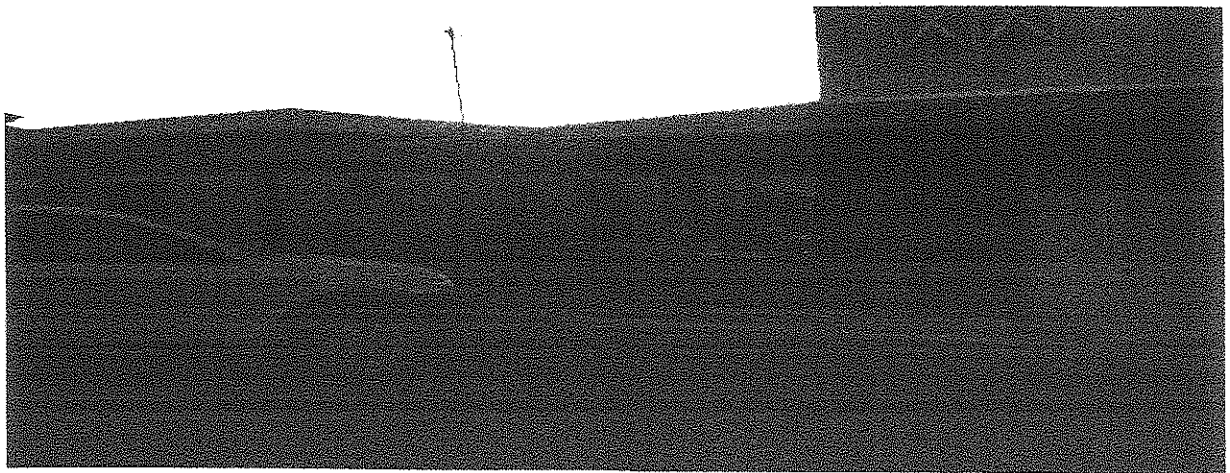
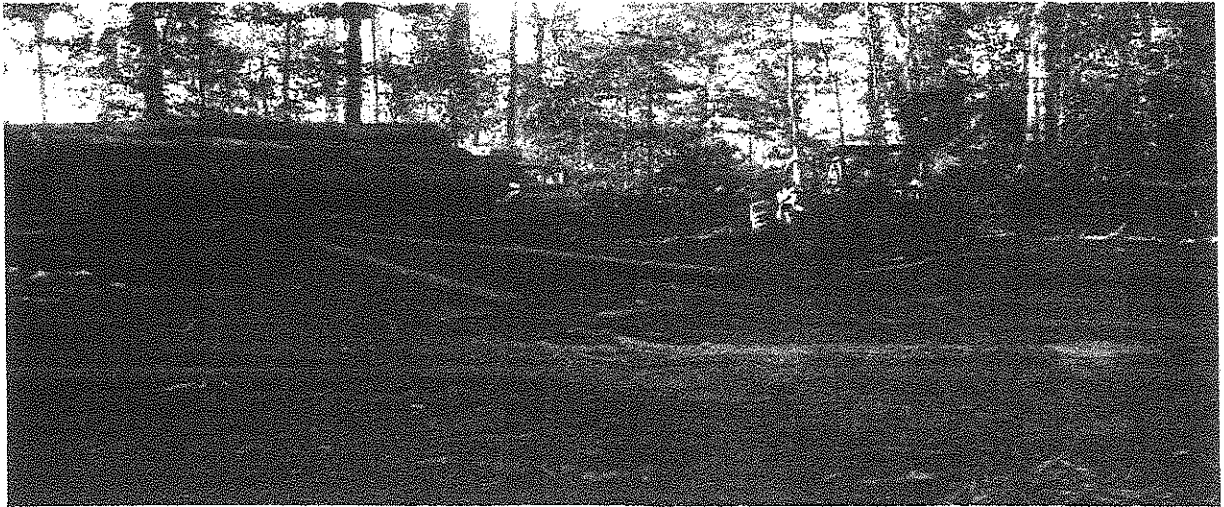
Com o que foi descrito nas coordenadas geográficas S 09°12'00,7", W 064°20'58,4", foi encontrada uma explanada com 23 toras de madeiras de diversas espécies, um caminhão Mercedes carregado com seis toras e um trator CBT, que foram retirados quando a equipe tentava conseguir logística para a remoção dos mesmos, ficando somente as toras que seriam retiradas pelo único acesso, a fazenda do Senhor Adilson que foi Autuado e teve as toras apreendidas e depositadas, sendo lavrado multa no valor de R\$ 25.324,62. (fotos da explanada, caminhão e trator em anexo).

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2012.



Nilson da Silva Mendanha
Agente de Proteção Ambiental

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM
RELATORIO FOTOGRAFICO



Fotos da explanadas com as toras, do caminhão carregado e trator e da sede da fazenda que da acesso aos ilícitos encontrados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COMPAM

EMPRESA: RETIRADA ILEGAL DE MADEIRA

DATA: 07/12/2012

S - 09° 12' 00,7"

W - 064° 20' 58,4"

MADEIRAS EM TORAS

ESPÉCIE	D1		D2		COMPRIMENTO
ANGELIM	43	49	60	70	11,70
	70	65	80	79	12,80
	78	82	91	77	7,30
	65	70	67	70	7,80
	69	66	80	85	7,50
ANGELIM TAUARI	82	89	90	89	6,30
	57	58	58	59	6,20
	63	64	65	68	6,25
	67	71	76	75	7,35
	55	60	75	76	16,83
	32	30	60	68	20,25
	70	90	90	97	6,12
TAUARI	90	89	90	90	6,30
	1,10	1,00	1,10	1,00	6,20
MARACATIARA	64	62	76	74	8,25
	56	58	80	75	12,84
ROXINHO	46	44	60	57	18,60
	65	64	62	65	7,20
N.I.	63	68	70	90	7,25
	70	67	90	61	7,20
N.I.	92	85	81	86	6,60
	58	62	66	66	12,45
	86	85	70	1,06	6,50



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM
NOTIFICAÇÃO

Nº 008026

NOME OU RAZÃO SOCIAL ADILSON ROBERTO VENEZUELLI		CNPJ/CIC 043823458-82
ENDEREÇO R. VANANDA Nº 1022	MUNICÍPIO Povo Velho	UF: RO
ATIVIDADE PRINCIPAL MÉDICO	CÓDIGO	
CONTATO/RESPONSÁVEL O MESMO	CARGO MÉDICO	
ENDEREÇO O MESMO	TELEFONE E RAMAL 3222 4107	

Diante de irregularidade e/ou pendência de ordem ambiental detectadas, e em cumprimento ao disposto na legislação ambiental vigente, fica V. Sª NOTIFICADO a apresentar a esta Secretaria de Estado - SEDAM, no prazo de _____ dias úteis, as seguintes informações e/ou documentos:

- FICA O SENHOR ACIMA SUPACITADO A CUMPRIR COM A NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS NA APRESENTAR O SEGUINTE DOCUMENTO: LICENÇA PARA A OPERAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA EXISTENTE NO LOTE 27, RUA VANANDA NAS COOR. GEO: S-09° 12' 00,7" W- 69° 20' 50,7"

O NÃO CUMPRIMENTO DA MESMA OCORRERÁ EM INSCRIÇÃO PREVENTIVA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Povo Velho, 11 de DEZEMBRO de 2012

Assinatura e carimbo do funcionário

Recebi a 1ª via desta Notificação

Povo Velho, 12 de 12 de 2012

Nome e assinatura do notificado

Obs.:

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2012.

A/C

Ilustre Sr. Lucindo Martins

Coordenador de Proteção Ambiental

Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

NESTA.

Assunto: NOTIFICAÇÃO n. 008026.
Requerimento para
prorrogação de prazo.

Prezado Senhor,

Cordialmente, por meio desse instrumento, o notificado, Dr. Adilson Roberto Meneghelli, vem, respeitosamente, diante da presença desse Ilustre Coordenador, por seu advogado que ao final subscreve, requerer seja concedido prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação de documentos junto a esta Secretaria de Estado – SEDAM, considerando a proximidade dos períodos festivos, recessos dos Órgãos Públicos, redução do quadro de servidores e etc.

Cumpre esclarecer, outrossim, que a marcenaria existente na área do notificado não visa lucro ou comercialização de produtos, mas produzir, para uso próprio, o necessário para a construção de sua residência de campo.

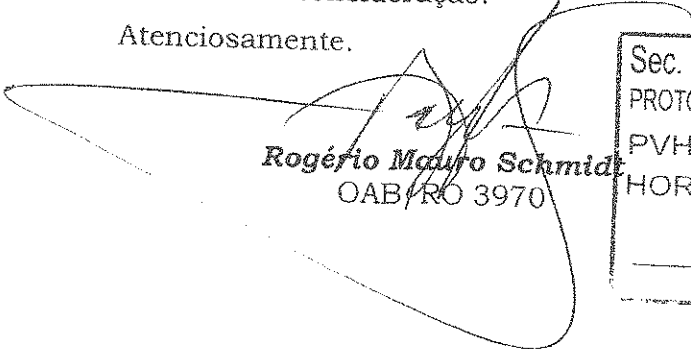
Importante não olvidar, ainda, que a maioria das árvores utilizadas para a construção provém das serralherias certificadas no Jacy Paraná e das mortas e derrubadas às margens de rios, haja vista o estado de curadas.

Com efeito, é cediço que para a operação da marcenaria é necessário a regularização legal da mesma, razão pelo qual, ante o desejo do notificado de continuar com a atividade e, sobretudo, do interesse do Governo do Estado em fazer cumprir a lei, de zelar pelo meio ambiente e de manter ativo um contribuinte, se faz necessário a dilação do prazo para apresentação dos documentos solicitados.

Diante do exposto, informa, por derradeiro, que a atividade da marcenaria permanecerá suspensa até a regularização à luz da Lei em vigor, e ratifica o pedido de concessão de prazo de até 90 (noventa) dias para cumprimento da notificação n. 8026, lavrada em 11/12/12.

Não havendo nada mais para o momento, é o presente para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Rogério Mauro Schmidt
OAB/RO 3970

Sec. do Est. de Desenvolvimento Ambiental
PROTOCOLO GERAL Nº <u>22.592</u>
PVHI/RO EM: <u>13/12/12</u>
HORÁRIO: _____

Assinatura

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ADILSON ROBERTO MENEGHELLI, brasileiro, médico, C.I. 8.964.094-SSP/SP, titular do CPF n. 043.823.458-80, casado com CELENE ESTELA DETREGIACCHI MENEGHELLI, biomédica, C.I. 1475999-SSP/PR, titular do CPF n. 203.809.092-00, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Panamá, n. 1022, Nova Porto Velho, RO, pelo presente instrumento de mandato ao final assinado, outorga, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ROGÉRIO MAURO SCHMIDT**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO sob n.º 3970, aos quais confere poderes, para o foro em geral, com cláusula "ad judicium" e "et extra" a fim de defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública municipal ou estadual, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente ou lhe defendendo naquelas em que o outorgante réu/requerido, podendo conciliar, desistir, transigir, recorrer, receber documentos, dar ciência, protocolar ou requerer a juntada de documentos, retirar processo e/ou documentos, declarar, confessar, recolher impostos ou taxas, assinar recibo de entrega ou de protocolo, além de substabelecer o presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, praticando, enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto Velho-RO, 06 Dezembro de 2012.



ADILSON ROBERTO MENEGHELLI